



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 10.998/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ROSILANDIA ALVES DE OLIVEIRA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRA**, **DO LAR**, localizado à **RUA JACINTO RAMOS, CASA Nº 670, BAIRRO COLINAS**, envolvendo uma área de **181,25m²** e perímetro de **54,00m**. Limita-se pela frente com **RUA JACINTO RAMOS** por onde mede **12,50m**, pela lateral direita com **LOTE 674** por onde mede **14,50m**, pelo fundo com **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE** por onde mede **12,50m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 668** por onde mede **14,50m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelo Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.583.244,000 m Norte e E 648.184,000 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste segue confrontando com a Rua Jacinto Ramos, com azimute de 156°48'05" por uma distância de 12,50m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.583.232,511 m e E 648.188,924m; deste segue confrontando com a Casa no 674, com azimute de 243°26'06" por uma distância de 14,50m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.583.226,026m e E 648.175,955m; deste segue confrontando com uma Área de Preservação Permanente, com azimute de 336°48'05" por uma distância de 12,50m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.583.237,515m e E 648.171,031 m; deste segue confrontando com a Casa nº 668, com azimute 63°26'06" por uma distância de 14,50m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,00 m.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ